CONTRATO Nº 0153/2018.
REF.: EDITAL DE PREGÃO CESAN Nº 055/2018 - CESAN

CONTRATO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS, SOB O REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, QUE ENTRE SI FAZEM A COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN E A EMPRESA TOMMASI ANALÍTICA LTDA.

Por este instrumento particular, a **COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO**, sociedade de economia mista estadual, sediada na Av. Governador Bley, 186, 3º andar, Centro, Ed. BEMGE, Vitória, ES, inscrita no C.N.P.J sob nº 28.151.363/0001-47, doravante designada **CESAN**, neste ato representada por seu **Diretor Presidente** e **Diretora de Engenharia e Meio Ambiente**, respectivamente, o Sr. **AMADEU ZONZINI WETLER** e Srª. **SANDRA SILY** e a empresa **TOMMASI ANALÍTICA LTDA**, sediada na **RUA ARARA AZUL, Nº 187, NOVO HORIZONTE, SERRA/ES, CEP. 29.163-306,** inscrita no **CNPJ** sob o nº **04.485.521/0003-07**, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu represente legal o Sr. **BRUNO OTTONI TOMMASI,** portador da **Carteira de Identidade** nº **789.313 SSP/ES** e inscrito no **CPF** sob o nº **003.514.887-07**, firmam o presente **CONTRATO**, instruído no processo administrativo **nº 2018-003933**, cujo resultado foi aprovado pela Diretoria da **CESAN** em sua reunião nº **2294ª**, de **06/09/2018**, sujeitando-se as contratantes às disposições da Lei Federal n° 13.303/2016, o Regulamento de Licitações da **CESAN**, o Código de Conduta e Integridade da **CESAN**, a Lei Complementar Estadual nº 618/2012, a Lei Complementar Estadual de nº 879/2017, a Lei Federal n.º 8.078/1990, a Lei Federal nº 12.846/2013, e o Decreto Estadual nº 3727-R/2014, que regulamenta, no âmbito do Poder Executivo Estadual, os dispositivos da Lei Federal nº 12.846/2013 e as seguintes cláusulas:

1 CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente **CONTRATO** a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ANÁLISES QUÍMICAS EM AMOSTRAS DE ÁGUA BRUTA (CAPTADA) E TRATADA (PRODUZIDA E DISTRIBUÍDA) PELA CESAN NA GRANDE VITÓRIA E NO INTERIOR DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, ALÉM DE OUTRAS MATRIZES DE INTERESSE AMBIENTAL E OPERACIONAL, TAIS COMO RESÍDUOS, LODOS, EFLUENTES E PRODUTOS QUÍMICOS.**

1.2 Na execução dos serviços a **CONTRATADA** estará obrigada a observar todas as condições estabelecidas neste **CONTRATO**, especialmente as obrigações constantes da **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA**.

Confere com minuta previamente aprovada pela PGEA
A-DCS

1.3 Salvo o que tiver sido expressamente modificado pelo presente instrumento, os serviços ora contratados serão efetuados em conformidade com os documentos a seguir enumerados, os quais passam a integrá-lo como se nele transcritos:

a) **EDITAL DE PREGÃO CESAN Nº 055/2018 e seus anexos;**

b) **carta proposta da CONTRATADA, datada de 08/08/2018 e seus anexos.**

2 CLÁUSULA SEGUNDA - FONTE DE RECURSOS

2.1 Os recursos financeiros para pagamento dos encargos resultantes desta licitação estão especificados no item 5 do **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I**.

3 CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1 O valor global para execução dos serviços é de **R$ 439.000,00** (quatrocentos e trinta e nove mil reais).

3.2 A **CESAN** pagará, pelos serviços contratados e executados, o preço integrante da proposta aprovada, ressalvada a incidência de reajustamento e a ocorrência de imprevistos, conforme RLC e Lei 13.303/2016, observadas as disposições contidas no item 15 do **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.**

3.3 Os serviços objeto deste contrato serão executados de forma indireta, pelo regime de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL.**

4 CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E DO LOCAL DOS SERVIÇOS

4.1 O prazo de vigência do contrato e o local de execução dos serviços estão discriminados no item 4 do **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I**.

5 CLÁUSULA QUINTA - CAUÇÃO DE GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO E SEGUROS

5.1 A garantia contratual deve ser cumprida conforme o disposto no item 11 **DA GARANTIA CONTRATUAL E SEGURO** do **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I**.

6 CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1 O **CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**, apresentado pela **CONTRATADA** e aprovado pela **CESAN**, constitui-se parte integrante deste instrumento.

6.2 O **CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO** deverá ser ajustado ao efetivo início dos serviços.

6.3 O **CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**, além de expressar a programação das atividades e o correspondente desembolso mensal do presente instrumento.

6.4 A **CONTRATADA** deverá manter as entregas de cada etapa, estabelecidas no **CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**, sujeitando-se a penalidades a título de multa, incidente no percentual não realizado de cada etapa, conforme na **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**.

Conforme minuta previamente aprovada pela P-GJ
A-DCS

6.5 O **CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO** deverá representar todas as **ATIVIDADES** da planilha orçamentária, com grau de detalhamento compatível com o planejamento de execução da **CONTRATADA**.

6.6 Além das obrigações descritas na **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA** deste contrato, compete à **CONTRATADA** cumprir fielmente os prazos de término de cada etapa, de acordo com o seu **CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**.

6.7 A **CESAN** poderá, respeitadas outras condições contratuais, tendo presente o seu fluxo/disponibilidade de caixa, acelerar ou desacelerar o cumprimento do cronograma físico-financeiro dos serviços.

7 CLÁUSULA SÉTIMA – CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE, MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE PAGAMENTO

7.1 Critério de aceitabilidade

Conforme item 9 **CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE, MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE PAGAMENTO** do **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I**.

7.2 Medições dos serviços

Conforme item 9 **CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE, MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE PAGAMENTO** do **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I**

7.3 Forma de pagamento

Conforme item 9 **CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE, MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE PAGAMENTO** do **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I**.

8 CLÁUSULA OITAVA – FORMULA DE REAJUSTE E COMPOSIÇÃO DO CONTRATO

8.1 Conforme item 10 **DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS** do **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I**.

9 CLÁUSULA NONA – DA DIREÇÃO TÉCNICA E PESSOAL DA CONTRATADA

9.1. A direção técnica e administrativa dos serviços, objeto deste Contrato, cabe à **CONTRATADA**, a qual responderá, na forma da lei, por qualquer imperfeição porventura constatada na sua execução.

9.2. A omissão ainda que eventual da fiscalização, no desempenho de suas atribuições, não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade pela perfeita execução dos serviços contratados.

9.3. A **CONTRATADA** será representada pelo "responsável técnico" indicado na proposta, o qual dirigirá os trabalhos e a representará legalmente, com amplos poderes para decidir, em seu nome, nos assuntos relativos aos serviços contratados.

9.3.1. No caso de eventual e comprovada necessidade de substituição de membro(s) da equipe técnica, indicada para execução dos serviços, em se tratando de responsável(is) técnico(s), o(s) nome(s) e os dados demonstrativos da respectiva capacitação técnica de seu(s) substituto(s) deverão ser, tempestivamente, submetidos à análise e aprovação do gestor do contrato da **CESAN**.

Conforme minuta previamente aprovada pela PGAJ
A-DCS

9.3.2. A capacitação técnica do substituto será analisada e pontuada de acordo com os critérios estabelecidos no edital da licitação que originou este Contrato, e deverá ser, no mínimo, igual à do substituído.

10 CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CESAN

10.1 Conforme item 18 **OBRIGAÇÕES DA CESAN DO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.**

11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 Conforme item 19 **OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA DO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.**

12 CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - FISCALIZAÇÃO

12.1 A fiscalização dos **SERVIÇOS** objeto desta licitação ficará a cargo da **DIVISÃO DE CONTROLE DE QUALIDADE (E-DCQ)** da **CESAN.**

12.2 As demais clausulas referentes a fiscalização se encontram no item 17 **FISCALIZAÇÃO/GERENCIAMENTO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL** do **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.**

13 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 As sanções administrativas se encontram disciplinadas no item 20 **SANÇÕES ADMINISTRATIVAS** do **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.**

14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - RESCISÃO

14.1 A inexecução, total ou parcial, deste Contrato dará ensejo a sua rescisão e acarretará as consequências previstas na Lei 13.303/2016 e no Regulamento de Licitações da **CESAN.**

14.2 Sem prejuízo de outras sanções constituem motivos para rescisão deste Contrato, pela **CESAN**:

a) O não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais;

b) O não cumprimento de prazos;

c) O não cumprimento das condições técnicas constantes das especificações e dos projetos;

d) O cumprimento irregular das especificações, projetos ou prazos, o atraso injustificado no início dos serviços ou do fornecimento, a paralisação, a paralisação do fornecimento ou dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação a **CESAN**;

e) A lentidão na execução dos serviços, que leve a **CESAN** a presumir sua não conclusão no prazo contratual;

f) O atraso injustificado no início dos serviços;

g) A paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação a **CESAN**;

h) A subcontratação total dos serviços e cessão ou transferência total ou parcial deste contrato;

i) A subcontratação, ainda que parcial, e no que for permitido, dos serviços objeto deste Contrato, sem a prévia e expressa autorização da **CESAN**;

j) A associação do contratado com outrem, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitida neste Contrato ou no edital que originou o mesmo;

k) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

l) A dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

m) A alteração societária que modifique a finalidade ou a estrutura da **CONTRATADA** que, a juízo da **CESAN**, inviabilize ou prejudique a execução deste Contrato;

n) O protesto de títulos ou a emissão de cheques sem a suficiente provisão de fundos, que caracterizem a insolvência da **CONTRATADA**;

o) A prática de qualquer ato que vise fraudar ou burlar o fisco ou órgão/entidade arrecadador/credor dos encargos sociais e trabalhistas ou de tributos;

p) O descumprimento das determinações emanadas da fiscalização, assim como as de seus superiores;

q) O cometimento reiterado de faltas na execução dos serviços;

r) Quebra de sigilo sobre as informações e documentos recebidos da **CESAN** para a execução dos serviços contratados, bem como sobre os desenvolvidos pela **CONTRATADA**, por força do Contrato;

s) Razões de interesse público;

t) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.

u) Quando a **CONTRATADA** não apresentar a apólice de Seguro, conforme e quando estabelecido no item 10 **DA GARANTIA CONTRATUAL E SEGURO** do **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I.**

v) O descumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

14.3 Constituem motivos para rescisão deste Contrato pela **CONTRATADA**:

a) A não liberação, por parte da **CESAN**, de área, local ou objeto para execução dos serviço ou fornecimentos, nos prazos contratuais;

b) A suspensão de sua execução, por ordem escrita da **CESAN**, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra;

c) O atraso superior a 90 (noventa) dias nos pagamentos devidos pela **CESAN** relativos aos serviços já recebidos e faturados, salvo nas hipóteses de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado neste caso, à **CONTRATADA** o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

d) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.

14.4 Nos casos relacionados nas alíneas de "a" a "c" do subitem 15.3 a **CONTRATADA** será ressarcida dos prejuízos até então sofridos, desde que regularmente comprovados, tendo, ainda, direito a:

a) Devolução da garantia prestada;

b) Pagamento dos serviços que executou, desde que aceitos, até a data da rescisão do Contrato, porventura ainda não pagos.

Confere com minuta previamente aprovada pela PGAJ
A-DCS

14.5 A rescisão do Contrato, efetivada pela **CESAN**, com base no ajuste constante nas alíneas de "a" a "q" do subitem 14.2, acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Contrato e na lei:

a) Assunção imediata, pela **CESAN**, dos serviços objeto deste Contrato, no estado e no local em que se encontram, por ato próprio seu;

b) Ocupação e utilização, pela **CESAN**, do local, instalações, equipamentos, materiais e pessoal empregado na execução dos serviços, indispensáveis à sua continuidade, os quais serão devolvidos ou ressarcidos posteriormente à **CONTRATADA**, mediante avaliação prévia da **CESAN**;

c) Execução, imediata, da garantia contratual constituída para se ressarcir de danos, inclusive multas aplicadas;

d) Retenção dos créditos decorrentes deste Contrato, até o limite dos prejuízos causados pela **CONTRATADA**.

14.6 A rescisão do Contrato por qualquer das partes não impedirá que a **CESAN** dê continuidade à execução dos serviços, mediante contratação de terceiros.

14.7 A rescisão fundamentada por razões de interesse público ou a ocorrência de caso fortuito ou de força maior dará à **CONTRATADA** o direito a liberação da garantia contratual e ao recebimento do(s) valor (es) pertinente(s) aos serviços executados e aceitos.

14.8 Ocorrendo a rescisão do Contrato, a **CESAN** constituirá "Comissão" para arrolamento da situação dos serviços, no momento da sua paralisação e concederá prazo corrido de 48 (quarenta e oito) horas, para que a **CONTRATADA** indique seu representante.

14.8.1 Vencido o prazo e não indicando a **CONTRATADA** o seu representante ou não comparecendo o indicado para execução dos trabalhos, a "Comissão" fará o respectivo arrolamento.

14.8.2 Em quaisquer das hipóteses as partes declaram aceitar incondicionalmente o relatório de arrolamento feito.

14.9 Caso não convenha a **CESAN** exercer o direito de rescindir o Contrato, quando a ação ou omissão da **CONTRATADA** justificar essa medida, poderá suspender a execução do mesmo, a seu exclusivo critério, sustando o pagamento de faturas pendentes e/ou intervindo na execução dos serviços, da maneira que melhor atenda aos seus interesses, até que a **CONTRATADA** cumpra integralmente a condição contratual infringida.

14.9.1 Na hipótese de ocorrer acréscimos nos preços dos serviços, em consequência da adoção das medidas mencionadas neste item, correrão os mesmos por conta da **CONTRATADA** e o respectivo valor poderá ser descontado dos seus créditos ou da garantia constituída.

Conforme minuta previamente aprovada pela PGE

15 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS ADITIVOS, DA MATRIZ DE RISCOS E DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

15.1 Conforme item 12 **DOS ADITIVOS, DA MATRIZ DE RISCO E DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO** do **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I.**

16 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

16.1 Após a conclusão dos serviços, quando for o caso, a **CONTRATADA**, mediante requerimento à **CESAN**, poderá solicitar o recebimento dos mesmos.

16.2 A **CONTRATADA** fica obrigada a refazer, reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas pela fiscalização.

17 CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 A **CONTRATADA** se sujeita integralmente aos termos do presente Contrato.

17.2 Os casos omissos neste Contrato serão resolvidos pelas Leis 13.303/2016, o RLC e demais legislações pertinentes.

17.3 A **CONTRATADA** deverá informar imediatamente a **CESAN** quando ocorrer alteração do endereço comercial, telefones, e-mail, com vistas a possibilitar eventual recebimento de correspondências, comunicados, notificações dentre outros.

18.3.1. O descumprimento deste item por parte da **CONTRATADA** implicará na presunção da efetividade da comunicação e consequente aceitação, sem qualquer objeção, das determinações emanadas pela **CESAN**, relacionadas com a execução do objeto contratual.

17.4 Os documentos discriminados neste Contrato e os que vierem a ser emitidos pelas partes, em razão deste, o integrarão para todos os fins de direito, independente de transcrição e lhe são anexos.

17.5 Compete a **CESAN** dirimir divergência, de qualquer natureza, havida entre os documentos integrantes deste Instrumento.

17.6 As partes considerarão completamente cumprido o contrato no momento em que todas as obrigações aqui estipuladas estiverem efetivamente satisfeitas, nos termos de direito e aceitas pela **CESAN**.

18.6.1. Se qualquer das partes relevar alguma eventual falta relacionada com a execução deste contrato, tal fato não significa liberação ou desoneração a qualquer delas, para o cometimento de outras.

Confere com minuta previamente aprovada pela A-DCS

18 CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - FORO

18.1 Elegem, as partes, o Foro da Comarca de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, com renúncia expressa a qualquer outro, para solução de quaisquer questões oriundas do presente **CONTRATO**.

E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente, por si e seus sucessores, em vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito na presença das testemunhas abaixo firmadas.

Vitória/ES, 08 de outubro de 2018.

AMADEU ZONZINI WETLER
DIRETOR PRESIDENTE DA CESAN
CPF Nº 823.458.487-15

SANDRA SILY
DIRETORA DE ENGENHARIA E MEIO AMBIENTE DA CESAN
CPF Nº 526.350.077-72

BRUNO OTTONI TOMMASI
REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATADA
CPF Nº 003.514.887-07

TESTEMUNHAS

a)

b)

Confere com minuta previamente aprovada pela PGJ
A-DCS

Tommasi
ambiental

797

ANEXO III - PROPOSTA COMERCIAL

Serra, 08/08/2018

À COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN

REF.: EDITAL DE PREGÃO Nº 055/2018

Apresentamos a V.Sas. nossa proposta para execução dos serviços de serviço de análises químicas, pelo preço global de R$ 439.000,00 (Quatrocentos e trinta e nove reais), para execução em 730 (setecentos e trinta) dias consecutivos, conforme Planilha de Preços anexa.

Declaramos que em nossa proposta estão inclusas todas as despesas, inclusive aquelas relativas a taxas, tributos, encargos sociais, ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais, que possam influir direta ou indiretamente no custo de execução dos serviços, e, ainda, as despesas relativas à mobilização e desmobilização de pessoal (quando cabíveis), máquinas e equipamentos, sem que nos caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação a **CESAN**.

Na execução dos serviços, observaremos rigorosamente as especificações das normas técnicas brasileiras ou qualquer outra norma que garanta a qualidade igual ou superior, bem como as recomendações e instruções da fiscalização da **CESAN**, assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos, de conformidade com as especificações.

Informamos que o prazo de validade de nossa PROPOSTA DE PREÇO é de 120 (cento e vinte) dias corridos, a contar da data de abertura da licitação.

Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o instrumento contratual no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim o Sr. Bruno O Tommasi, Carteira de Identidade nº. 789313 expedida em 22/07/1985, Órgão Expedidor SSP/ES, e CPF nº 003.514.887-07, como representante desta Empresa.

Finalizando, declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

Tommasi Analitica CNPJ: 04.485.521/0003-07

Tommasi ambiental

798

ANEXO IV

PLANILHA DE PREÇOS

DATA DA PROPOSTA: 08/08/2018 VAL. PROPOSTA: 60 DIAS	CONDIÇÕES PAGAMENTO : 30 DIAS TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE	REAJUSTÁVEL : NÃO FRETE : CIF ALÍQUOTA IPI : 0,00

CNPJ PROPONENTE: 04.485.521/0003-07	RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE: Tommasi Analítica Ltda	DADOS BANCÁRIOS DA PROPONENTE: Banco do Brasil - agência 0021-3 – Conta 105276-4	**LOTE 01**

ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO
001	8508000002	FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE ANÁLISES QUÍMICAS EM AMOSTRAS DE ÁGUA BRUTA (CAPTADA) E TRATADA (PRODUZIDA E DISTRIBUÍDA) PELA CESAN NA GRANDE VITÓRIA E NO INTERIOR DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, ALÉM DE OUTRAS MATRIZES DE INTERESSE AMBIENTAL E OPERACIONAL, TAIS COMO RESÍDUOS, LODOS, EFLUENTES E PRODUTOS QUÍMICOS. DESCRIÇÃO SIMPLIFICADA: SERVIÇO DE ANÁLISES QUÍMICAS 1 - DESCRIÇÃO DO SERVIÇO: FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE ANÁLISES QUÍMICAS EM AMOSTRAS DE ÁGUA BRUTA (CAPTADA) E TRATADA (PRODUZIDA E DISTRIBUÍDA) PELA CESAN NA GRANDE VITÓRIA E NO INTERIOR DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, ALÉM DE OUTRAS MATRIZES DE INTERESSE AMBIENTAL E OPERACIONAL, TAIS COMO RESÍDUOS, LODOS, EFLUENTES E PRODUTOS QUÍMICOS. AS REFERIDAS ANÁLISES TÊM COMO OBJETIVO VERIFICAR: A) SE A ÁGUA CAPTADA, BEM COMO A PRODUZIDA E DISTRIBUÍDA PELOS SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA (SAA) OPERADOS PELA CESAN, ENQUADRAM-SE RESPECTIVAMENTE NOS PADRÕES ESTABELECIDOS NA LEGISLAÇÃO VIGENTE; B) SE EFLUENTES E RESÍDUOS GERADOS NAS ATIVIDADES DE TRATAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DA CESAN ATENDEM A PADRÕES DE LANÇAMENTO EM CORPOS HÍDRICOS E COMO CARACTERIZAM-SE, DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO AMBIENTAL VIGENTE; SE PRODUTOS QUÍMICOS FORNECIDOS PARA UTILIZAÇÃO EM SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA (SAA) E ESGOTO	UN	24	439.000,00 18.291,66

		(SEE) DA CESAN, BEM COMO OFERTADOS EM PROCESSOS DE AQUISIÇÃO, ENQUADRAM-SE NOS PADRÕES OPERACIONAIS NECESSÁRIOS, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS VIGENTES. 2 - COMPONENTES DO CUSTO: - FORNECIMENTO DE FRASCOS ADEQUADOS PARA COLETA DO MATERIAL, LIMPOS E JÁ PRESERVADOS, BEM COMO DE CAIXAS TÉRMICAS PARA ACONDICIONAR OS FRASCOS CONTENDO AS AMOSTRAS; - RETIRADA DAS AMOSTRAS SEMANALMENTE NO LABORATÓRIO DE CONTROLE DE QUALIDADE, SITUADO EM COBI DE CIMA - R. RANCISCA GUIMARÃES, VILA VELHA ES. - REALIZAÇÃO DAS ANÁLISES QUÍMICAS; - EMISSÃO DE LAUDO INDIVIDUAL PARA CADA AMOSTRA; - ESCLARECIMENTO DE DÚVIDAS. 3 - CRITÉRIO DE MEDIÇÃO: 3.1 UN - UNIDADE SERÁ MEDIDO POR SERVIÇO EFETIVAMENTE EXECUTADO (UN). A MEDIÇÃO SE DARÁ QUANDO TODOS OS SERVIÇOS ESTIVEREM CONCLUIDOS E APROVADOS PELA FISCALIZAÇÃO.			

Tommasi
ambiental

200

QUANTITATIVO DE ANÁLISES POR GRUPO

Componente	Grupo	Quantitativo (12 meses)	Preço Total (R$)	Preço Total (R$)
Manancial	Semi-voláteis	222	492,08	109.242,43
	Voláteis			
	Agrotóxicos			
	Diversos			
	Metais			
	Radioatividade	23	288,54	6.636,38
ETA	Diversos	174	38,93	6.774,42
	Metais			
	Semi-voláteis	40	101,45	4.058,00
Rede	Semi-voláteis	186	86,56	16.100,44
	Metais			
ETA e Rede	HAAs	720	105,80	76.174,14
	Voláteis			
ETE e CR	Diversos	36	14,28	514,18
VALOR TOTAL (12 meses)				**219.500,00**
VALOR TOTAL (24 meses)				**439.000,00**

Rua Arara Azul, 187, Área 05, Galpão 03, Novo Horizonte, Serra - ES.
CEP: 29.163-306 - Tel: (27) 3060-6558/6559

Tommasi ambiental

201

ANEXO V

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

Percentual do valor global estimado para o serviço a ser executado mensalmente

MÊS	ANO	PERCENTIUAL DO VALOR ESTIMADO (%)
Setembro	2018	4,7
Outubro	2018	4,1
Novembro	2018	4,4
Dezembro	2018	3,7
Janeiro	2019	5,2
Fevereiro	2019	2,7
Março	2019	4,8
Abril	2019	4,1
Maio	2019	5,0
Junho	2019	3,7
Julho	2019	4,8
Agosto	2019	2,7
Setembro	2019	4,7
Outubro	2019	4,1
Novembro	2019	4,4
Dezembro	2019	3,7
Janeiro	2020	5,2
Fevereiro	2020	2,7
Março	2020	4,8
Abril	2020	4,1
Maio	2020	5,0
Junho	2020	3,7
Julho	2020	4,8
Agosto	2020	2,7

ORDEM DE SERVIÇO Nº 09 -S, DE 01 DE OUTUBRO DE 2018.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

CONSIDERAR, interrompidas por necessidade de serviço, nos períodos compreendido entre 24.09.2018 a 25.09.2018, as férias relativas ao período aquisitivo de 12.12.2016 a 11.12.2017 do servidor **MARCOS FRANKLIN SOSSAI,** com início em 17.09.2018, ressalvando-lhe o direito de gozar os 23 (vinte e três) dias restantes oportunamente.

Cariacica, 01 de outubro de 2018

ALADIM FERNANDO CERQUEIRA
SECRETÁRIO DE ESTADO-SEAMA

Protocolo 431265

RESUMO DO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 004/2018
PROCESSO: 83345116
ESPÉCIE: Termo de Cooperação para Descentralização de Crédito Orçamentário nº004/2018.
OBJETO: Desenvolvimento do projeto "Capacitação, transferência de tecnologia e implantação do projeto Barraginhas da EMBRAPA em Microbacias no Estado do Espírito Santo".
PERÍODO DE EXECUÇÃO: setembro/2018 a setembro/2021
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: O valor total da Ação é de R$ 679.327,27 (seiscentos e setenta e nove mil, trezentos e vinte e sete reais e vinte e sete centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA									
UG EMITENTE:	41.0902 - FUNDO ESTADUAL DE RECURSOS HIDRICOS E FLORESTAIS DO ESPIRITO SANTO			UG FAVORECIDA:	32.0901 - FUNDO ESTADUAL DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA				
ESFERA	CÓDIGO		ESPECIFICAÇÃO	FONTE RECURSO	NATUREZA DESPESA	UGR	PLANO ORÇAMENTÁRIO	VALOR	
	UO	PROG. TRABALHO	(NOME DA AÇÃO)					(R$)	
1	41902	18.541.0851.2958	DESENVOLVIMENTO DAS POLITICAS ESTADUAIS DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HIDRICOS	0159000110	3.3.90.20	410.902	Não informado	638.327,27	
				0159000110	4.4.90.20	410.902	Não informado	41.000,00	

CRONOGRAMA DE DISTRIBUIÇÃO MENSAL DE LIBERAÇÃO DE COTA DISPONÍVEL A EMPENHAR		
JAN:	MAI:	SET:
FEV:	JUN:	OUT: 679.327,27
MAR:	JUL:	NOV:
ABR:	AGO:	DEZ:

VIGÊNCIA: 36 (trinta e seis) meses a partir da assinatura, acrescido de 30 (trinta) dias de prazo para apresentação da prestação de contas.
DATA DA ASSINATURA: 28 de setembro de 2018.
ASSINAM: Pela Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEAMA/Aladim Fernando Cerqueira - Secretário de Estado da SEAMA, pela Agência Estadual de Recursos Hídricos/Alberto Flavio Pêgo e Silva, pela Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Espírito Santo - FAPES/ Sr. Jose Antônio Bof Buffon-Diretor-Presidente e Maria Tereza Colnaghi Lima - Diretora Administrativa Financeira e pelo Instituto Capixaba de Pesquisa Assistência Técnica e Extensão Rural/ Nara Sthefania Tedesco Medrado.

Protocolo 431523

Secretaria de Estado de Saneamento, Habitação e Desenvolvimento Urbano - SEDURB -

RESUMO DO CONTRATO
Contrato nº.054/2018
Pregão nº 010/2018 - SESP
ARP 003/2018
Processo SEDURB nº 83413340
Contratante: Estado do Espírito Santo, por intermédio da Secretaria de Estado de Saneamento, Habitação e Desenvolvimento Urbano - SEDURB.
CNPJ/MF nº. 08.673.715/0001-17
CONTRATADA: DO VALLE & PESSOA LTDA - ME CNPJ/MF nº. 22.400.537/0001-81
OBJETO: Prestação de serviço de lavagem de veículos com o fornecimento de todos os insumos.
VALOR TOTAL: O valor estimado do referido contrato é de R$ 7.875,00 (sete mil, oitocentos e setenta e cinco reais) referente a 225 lavagens.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência contratual terá início no dia subsequente a publicação do resumo do contrato no Diário Oficial e terá duração de 12 (doze) meses.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: A despesa será suportada pelo Plano de Trabalho Programa de Trabalho 36.101.1512208002.070
Natureza 3.3.90.39.00.
Fonte: 0101, do orçamento da SEDURB para o exercício de 2018.
Vila Velha, 05 de outubro de 2018.
MARCELO DE OLIVEIRA
Secretário de Estado - SEDURB

Protocolo 431416

Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN -

RESUMO DO CONTRATO Nº 148/2018 - LOTE 02

CONTRATANTE: Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN.
LOTE 02
CONTRATADA: SANEX COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP
OBJETO: FORNECIMENTO DE ABRAÇADEIRAS EM AÇO VISANDO REPOSIÇÃO DO ESTOQUE DA CESAN.
VALOR: R$ 131.280,00 (cento e trinta e um mil, duzentos e oitenta reais).
PRAZO DE ENTREGA DO MATERIAL: **365**(trezentos e sessenta e cinco reais).
FONTE DE RECURSOS: Receita Própria da CESAN.
REF: Pregão Eletrônico nº **016/2018**
Protocolo: **2017-002907**

Vitória, 08 Outubro de 2018.
AMADEU ZONZINI WETLER
DIRETOR PRESIDENTE DA CESAN

Protocolo 431041

RESUMO DO CONTRATO Nº 145/2018
INEXIGIBILIDADE Nº 002/2018
Proc. nº 2018.002079

CONTRATANTE: Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN.
MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação, devidamente aprovada pela autoridade competente. Conforme Art. 119, inciso VII, do Regulamento de Licitações da CESAN.
CONTRATADA: SULZER PUMPS WASTEWATER BRASIL LTDA.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMPONENTES E PEÇAS SOBRESSALENTES PARA BOMBAS DE RECALQUE DE ESGOTO DA MARCA ABS. **VALOR:** R$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais).Sobre os preços unitários da lista de preços do Fabricante, incidirá o **percentual de desconto de 1%** (um por cento). **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 90 (noventa) dias após a data de encerramento do prazo global de entrega, que é de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias corridos.
FONTE DE RECURSOS: Receita Própria da CESAN.

Vitória, 08 de outubro de 2018.
AMADEU ZONZINI WETLER
diretor presidente da cesan

Protocolo 431280

RESUMO DOs CONTRATOs Nº 139 e 140/2018

CONTRATANTE: Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN.
OBJETO:
AQUISIÇÃO DE 27(VINTE E SETE) CONJUNTOS MOTO-BOMBAS DOSADORAS DE PRODUTO QUÍMICO PAA O TRATAMENTO DE ÁGUA.
LOTES 01 - CONTRATADA: AJX TELECOM E SERVIÇOS COMERCIAIS LTDA - ME
VALOR: R$ 13.962,42 (treze mil, novecentos e sessenta e dois reais e quarenta e dois centavos). **LOTE 02 - CONTRATADA:** WATSON - MARLOW BREDEL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BOMBAS
R$ 451.632,00 (quatrocentos e cinquenta e dois mil, seiscentos e trinta e dois reais).
PRAZO DE ENTREGA DO MATERIAL:
90(noventa) dias. **FONTE DE RECURSOS:** Receita Própria da CESAN.
REF: Pregão Eletrônico nº **060/2018**
Protocolo: **2018-016131**

Vitória, 08 de outubro de 2018.
AMADEU ZONZINI WETLER
PRESIDENTE DA CESAN

Protocolo 431298

RESUMO DO CONTRATO Nº 153/2018

CONTRATANTE: Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN.
LOTE 01
CONTRATADA: TOMMASI ANALÍTICA LTDA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ANÁLISES QUÍMICAS EM AMOSTRAS DE ÁGUA BRUTA (CAPTADA) E TRATADA (PRODUZIDA E DISTRIBUÍDA) PELA CESAN NA GRANDE VITÓRIA E NO INTERIOR DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, ALÉM DE OUTRAS MATRIZES DE INTERESSE AMBIENTAL E OPERACIONAL, TAIS COMO RESÍDUOS, LODOS, EFLUENTES E PRODUTOS QUÍMICOS.
VALOR: R$ 439.000,00 (quatrocentos e trinta e nove mil reais).
PRAZO DE ENTREGA DO MATERIAL: **24**(vinte e quatro) meses.
FONTE DE RECURSOS: Receita Própria da CESAN.
REF: **Pregão Eletrônico nº 055/2018**
Protocolo: 2018-003933

Vitória, 08 de Outubro de 2018.
AMADEU ZONZINI WETLER
DIRETOR PRESIDENTE DA CESAN

Protocolo 431307

Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovação e Educação Profissional - SECTI -

PORTARIA Nº 038-S, DE 05 DE OUTUBRO DE 2018.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E EDUCAÇÃO PROFISSIONAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 98, Inciso VI, da Constituição Estadual,
RESOLVE:
CONSIDERAR interrompidas por necessidade de serviços, a partir de 08/10/2018 as férias regulamentares do servidor: **Eduardo da Silva Miranda, nº funcional** 3849490 referente ao exercício de 2017, restando-lhe 09 (nove dias) dia, resguardando-lhe o direito de gozar os dias restantes oportunamente.
Vitória, 05 de outubro de 2018.
CAMILA DALLA BRANDÃO
Secretária de Estado de Ciência, Tecnologia, Inovação e Educação Profissional

Protocolo 431423

Assinado digitalmente pelo DIO - DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Data: Segunda-feira, 8 de Outubro de 2018 às 0:00:00
Código de Autenticação: 09f8b593